



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL N° 02/2023

SELEÇÃO DE CANDIDATO(A)S ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARA O CURSO DE DOUTORADO PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2024

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável (PPGCDS), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Doutorado do PPGCDS, em conformidade com as exigências do Regulamento desse programa e da Resolução nº 0080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB.
- 1.2 O presente edital foi aprovado pelo Colegiado do PPGCDS, em sua reunião ordinária de número 66, realizada em 08/11/2023, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.
- 1.3 O Processo de Seleção para o curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável será realizado por meio de 5 (cinco) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/o; c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência; e e) Sistema de Processo Seletivo Simplificado de Progressão para Doutorado.
- 1.4 Informações sobre o programa de pós-graduação PPGCDS e, especificamente, sobre o curso de Doutorado podem ser obtidas no sítio web do Centro de Desenvolvimento Sustentável <http://www.cds.unb.br>. Na secretaria do Centro é possível sanar toda e qualquer dúvida sobre o processo seletivo referente a este edital, por meio do e-mail: ppgcds@unb.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

- 2.1 Este edital contempla o total de **18 (dezoito)** vagas para ingresso no doutorado do PPGCDS, conforme a distribuição que segue:
 - a) **9 (nove)** vagas serão destinadas a candidatos/as concorrentes do sistema de ampla concorrência;
 - b) **04 (quatro)** vagas, correspondente a 20% do total de 18 vagas, serão destinadas a candidatos/as negros ou negras, conforme a assinatura de termo de autodeclaração (anexo 1) e conforme o processo de heteroidentificação exposto no item 3.2 deste Edital. Estas vagas serão revertidas para a ampla concorrência caso não haja candidaturas suficientes que optem por este sistema ou caso alguns dos/as candidatos/as que optarem por este sistema não sejam aprovados/as;
 - c) **01 (uma)** vaga será destinada a candidatos/as indígenas, conforme a assinatura de termo de autodeclaração (anexo 1), bem como a declaração de pertencimento à comunidade indígena (anexo 2), e conforme processo de heteroidentificação exposto no item 3.3 deste Edital. Esta

vaga será cancelada caso não haja candidaturas que optem por este sistema ou caso alguns os/as candidatos/as que optarem por este sistema não sejam aprovados/as;

- d) **01 (uma)** vaga será destinada a candidatos/as quilombolas, conforme a assinatura de termo de autodeclaração (anexo 1), bem como da declaração de pertencimento a uma comunidade quilombola (anexo 2), e segundo processo de heteroidentificação exposto no item 3.3 deste Edital. Esta vaga será cancelada caso não haja candidaturas que optem por este sistema ou caso alguns os/as candidatos/as que optarem por este sistema não sejam aprovados/as;
- e) **01 (uma)** vaga para candidatos/as com deficiência, conforme especificações no item 3.4 deste Edital. Esta vaga será revertida para a ampla concorrência caso não haja candidaturas suficientes que optem por este sistema ou caso alguns dos/as candidatos/as que optarem por este sistema não sejam aprovados/as.
- f) **02 (duas)** vagas para candidatos/as regularmente matriculados no mestrado do PPGCDS, conforme especificações definidas no Artigo nº 10 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável - PPGCDS do Processo Seletivo Simplificado de Progressão para Doutorado. Estas vagas serão revertidas para a ampla concorrência caso não haja candidaturas suficientes que optem por este sistema ou caso alguns dos/as candidatos/as que optarem por este sistema não sejam aprovados/as. Os/as candidatos/as deverão anexar os seguintes documentos na página eletrônica <https://inscricaoaposgraduacao.unb.br/>:
- Projeto de Tese com Cronograma para seu desenvolvimento
 - Histórico Escolar
 - Parecer do/a Orientador/a

3. SOBRE A RESERVA DE VAGAS E AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

- 3.1 A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 05/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o processo seletivo para o curso de Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatas/os negros/os, para candidatas/os indígenas e quilombolas e para candidatos/as com deficiência.
- 3.1.1. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o/a candidato/a que não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida pela referida comissão.
- 3.2 Das vagas reservadas para a política de ações afirmativas para candidatos/as negros/as
- 3.2.1. Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CEPE nº 0090/2022.
- 3.2.2. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.
- 3.2.3. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.
- 3.2.4. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP nº 009/2020.

- 3.2.5. Os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as serão entrevistados/as, durante o processo seletivo, por uma comissão de heteroidentificação para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas, conforme Art 12. da Resolução CEPE nº 0044/2020: “Art 12. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as serão entrevistados/as, durante o processo seletivo, por uma comissão de heteroidentificação para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas.”.
- 3.2.6. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 3.2.7. Os/As candidatos/as negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovados/as dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.
- 3.2.8. Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.3 Das vagas reservadas para a política de ações afirmativas para candidatos/as indígenas e quilombolas

- 3.3.1. Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.
- 3.3.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.
- 3.3.3. O/A candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.
- 3.3.4. O/A candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CEPE nº 0090/2022.
- 3.3.5. As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

3.4 Das vagas destinadas a pessoas com deficiência

- 3.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 3.4.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária, observado o disposto no item 5.7.10, conforme Resolução CPP nº 005/2020.

- 3.4.3. Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a em vaga suplementar, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final. Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPGCDS decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).
- 3.4.4. Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão e atendimento às políticas de ações afirmativas, as vagas serão reaproveitadas no processo seletivo geral de ampla concorrência, conforme Resolução CPP nº 005/2020.

4. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 4.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas aos/às aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art.2º da Resolução CPP nº 011/2020.
- 4.2 Aos/Às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 011/2020. No caso do PPGCDS, os critérios de concessão de bolsas estão vinculados ao desempenho final do/a candidato/a na seleção.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos/as ao curso de Doutorado do PPGCDS, para o primeiro semestre letivo de 2024, deverão ser efetuadas na página eletrônica <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/>, a partir das 08h00 do dia 26/12/2023 até às 18h00 do dia 26/01/2024.
- 5.2 O sistema não processará inscrições submetidas após as 18h00 do dia 26/01/2024.
- 5.3 Será permitida apenas uma solicitação de inscrição online por parte do/a candidato/a. É imprescindível, portanto, que o/a candidato/a faça a devida conferência dos dados e arquivos a serem submetidos antes de enviá-los. Candidaturas incompletas não serão homologadas.
- 5.4 O/A candidato/a é responsável pelo envio de documentos completos, legíveis e em posição correta. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, invertidos, cortados ou com erro de digitalização. Caso contrário, a inscrição não será homologada.
- 5.5 Poderão se inscrever candidatos/as residentes no Brasil ou no exterior. Todos serão selecionados/as a partir do mesmo processo seletivo.
- 5.6 Poderão inscrever-se no processo seletivo para o curso de Doutorado do PPGCDS candidatos/as em fase de conclusão de curso de mestrado, desde que possam concluir o seu curso até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, do ano e semestre deste Edital.
- 5.7 No ato da inscrição, pelo sítio web UnB, deverão ser enviados os seguintes documentos, exclusivamente em formato PDF:

- 5.7.1. Cópia dos seguintes documentos de identificação: documento de identidade/RG, CPF, Título de Eleitor (com comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral); e certificado de reservista ou de dispensa da corporação (quando cabível). No caso de candidaturas estrangeiras, o único documento exigido é a cópia da página de identificação do passaporte.
- 5.7.2. No caso de candidatos/as com Mestrado ou de mestrandos/as, cópia do Diploma de Graduação e Cópia do Diploma de Mestrado (ou declaração, dada pelo Coordenador do Programa, de provável formando no Mestrado no primeiro semestre letivo de 2024). No caso de candidatos/as com Graduação, cópia do Diploma de Graduação.
- 5.7.3. Currículo Lattes atualizado, em versão PDF, gerado no endereço <http://lattes.cnpq.br/>.
- 5.7.4. Tabela de pontos para a prova de avaliação de currículo (anexo 4) devidamente preenchida, adicionada dos comprovantes de produção intelectual e de experiência em pesquisa e em docência indicados, que deverão estar numerados e ordenados. O/A candidato/a é responsável pela correta atribuição de pontos, de modo que a pontuação atribuída de forma equivocada não será considerada. Não haverá redistribuição da pontuação entre os itens da tabela. Só serão pontuadas atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura deste edital.
- 5.7.5. Anteprojeto de Tese, conforme estabelecido no item 6.2.2. serão automaticamente desclassificados os projetos que i) ultrapassam o número de palavras estabelecidas no edital; ii) identifiquem o candidato, seja nominalmente ou seja mencionando cargos e/ou organizações em que atua, iii) apresentem indícios de apropriação indevida de conteúdo intelectual. O Anteprojeto deve ser de autoria exclusiva do candidato. Em aplicação do art. 33 da lei no 9.610/1998 e do art. 184 do Código Penal (Decreto-Lei no 2.848 de 7 de novembro de 1940), e da norma NBR 10520 (2002) da ABNT.
- 5.7.6. Carta de autoapresentação do/a candidato/a. De formato livre e limitada a 500 (quinhentas) palavras digitadas. A carta deve conter breve relato sobre a trajetória acadêmica e profissional do/a candidato/a e deve explicar o seu interesse pelo campo do desenvolvimento sustentável. Adicionalmente, deve indicar porque o PPGCDS é um programa adequado para sua formação e para o desenvolvimento de sua pesquisa. A carta deve ser escrita em português.
- 5.7.7. Comprovante recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O pagamento das taxas de inscrição no Processo Seletivo Doutorado 1/2023 do **PPGCDS** da Universidade de Brasília será feito por meio de Guia de Recolhimento da União. Para emissão do boleto bancário o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e gerar a GRU (instruções: http://www.daf.unb.br/index.php?option=com_content&view=article&id=11&Itemid=7_01). Na tela inicial é obrigatório o preenchimento do Código da Unidade Credora FUB (UG **154040**), o Código de Gestão da Fundação Universidade de Brasília (**15257**) Código de Recolhimento (**28838-1**) e Código de Referência (**4417**), o qual se refere ao pagamento de taxa de serviços de estudos e pesquisas. Após o preenchimento dos dados, o candidato deve clicar em avançar para visualização do próximo formulário. A Resolução nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação estipula em seu art.4º que em processo seletivo para ingresso em Programas de Pós-Graduação estão isentos de pagamento de taxa de inscrição candidatos hipossuficientes e servidores da Fundação Universidade de Brasília (http://www.dpg.unb.br/images/Resoluo_06-2020_Cobranca_e_iseno_de_taxa_de_insrio.pdf).

- 5.7.8. A solicitação de isenção deverá ser encaminhada para o e-mail: ppgcds@unb.br . Devendo, neste caso, o/a candidato/a atentar-se para as datas de solicitação de isenção, conforme item 9.1.
- 5.7.9. No caso de candidatos/as negros/as, indígenas ou quilombolas, carta de autodeclaração étnico-racial conforme a Resolução CEPE 0044/2020 (anexo 1).
- 5.7.10. No caso de candidatos/as indígenas ou quilombolas, apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena ou quilombola indicando o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena ou quilombola conforme o artigo 13 da Resolução CEPE 0044/2020 (anexo 2).
- 5.7.11. No caso de candidatos/as com deficiência, apresentação no ato da inscrição de laudo médico expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do edital contendo – assinatura, carimbo e CRM do médico, além da especificação do grau de deficiência - e uma carta do/a candidato/a informando o tipo de deficiência, se necessitam de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas, de acordo com o Artigo 5 da Resolução CPP nº 005/2020.
- 5.8 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os/as candidatos/as que apresentarem toda a documentação exigida, dentro do prazo previsto no item 9 do presente Edital. Candidaturas incompletas serão automaticamente desconsideradas.
- 5.9 O/A candidato/a, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 5.10 O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores dos/as candidatos/as, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.11 A admissão dos/as candidatos/as selecionados/as no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB. O registro junto à SAA/UnB será providenciado pela secretaria do PPGCDS, com o envio dos seguintes documentos:
- a) Diploma e Histórico da Graduação;
 - b) Diploma e Histórico do Mestrado;
 - c) Carteira de Identidade;
 - d) CPF;
 - e) Título de Eleitor com último comprovante de votação ou Certidão de quitação eleitoral;
 - f) Certificado de Reservista (somente para candidatos brasileiros do sexo masculino que residam no Brasil);
 - g) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais do candidato (somente para os candidatos estrangeiros).
- 5.12 Não é permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.
- 5.13 Candidatos/as inscritos/as no processo seletivo para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do Curso de Mestrado, se selecionados/as, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso respectivo no ato de registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA/UnB).

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 As etapas de seleção serão realizadas para todos/as os/as candidatos/as, nas datas e nos horários que constam do item 9 (nove) deste Edital.

6.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas, nesta ordem:

6.2.1. **Prova de Proficiência em Língua Inglesa.** Terá duração de até 30 (trinta) minutos e será realizada de forma remota pela plataforma MICROSOFT TEAMS, onde ficará armazenada sua gravação. O cumprimento dos requisitos e formalidades para acesso regular à plataforma em que será realizada a prova oral, nas datas e horários designados para a etapa, são de responsabilidade integral do/a candidato/a. A prova consistirá em arguição sobre o conteúdo de dois textos acadêmicos em língua inglesa a serem repassados ao/a candidato/a com antecedência mínima de 24hs. A prova será conduzida em língua portuguesa.

6.2.2. **Avaliação do Anteprojeto de Tese.** O anteprojeto deve ter até 5000 (cinco mil) palavras, incluindo a capa e as referências, tamanho A4, com espaçamento 1,5 linhas e fonte Times New Roman 12. O anteprojeto deverá ser redigido em português, de autoria exclusiva do/a candidato/a, devendo respeitar o anonimato e não incluir elementos que permitam a identificação do/a candidato/a. Não sendo respeitadas estas condições, o projeto será desclassificado.

Deve ser composto pelos seguintes itens:

- Folha de rosto contendo o título, a indicação da linha de pesquisa (conforme anexo 3 deste edital) e a indicação do tema de pesquisa (conforme anexo 3 deste edital); Não incluir identificação do/a candidato/a.
- Problema de pesquisa (contextualização do objeto a ser estudado);
- Objetivo(s) da pesquisa;
- Justificativa e relevância da pesquisa para o campo da sustentabilidade;
- Apresentação do referencial teórico do anteprojeto;
- Procedimentos metodológicos da pesquisa;
- Resultados esperados;
- Indicação das referências utilizadas no anteprojeto.

6.2.3. **Prova Oral.** A prova oral terá duração de até 30 (trinta) minutos e será realizada de forma remota pela plataforma MICROSOFT TEAMS, onde ficará armazenada sua gravação. O cumprimento dos requisitos e formalidades para acesso regular à plataforma em que será realizada a prova oral, nas datas e horários designados para a etapa, são de responsabilidade integral do/a candidato/a. Na prova oral os seguintes aspectos serão abordados:

- Arguição sobre o currículo e trajetória acadêmica do/a candidato/a, incluindo o que foi apresentado em sua carta de autoapresentação enviada no momento da inscrição;
- Arguição sobre o anteprojeto de tese, inclusive sobre a literatura citada;

6.2.4. **Prova de Avaliação Curricular.** Consistirá na verificação, pela comissão de seleção, da produção intelectual, experiência em pesquisa e em docência dos/as candidatos/as, e respectivas comprovações, conforme a tabela de pontos enviada (item 5.7.4 e Anexo 4).

7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

- 7.1 A cada uma das etapas de avaliação será atribuída a cada candidato/a uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.1.1. **Prova de Proficiência em Língua Inglesa.** Esta etapa é eliminatória. A comissão de seleção realizará questionamentos ao/à candidato/a sobre os dois textos disponibilizados, buscando identificar o nível de compreensão e interpretação da língua inglesa. A prova será conduzida inteiramente em português sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta) pontos. Os/as candidatos/as eliminados/as nesta etapa não terão prosseguimento no processo de seleção.
- 7.1.2. **Avaliação do Anteprojeto de Tese.** Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta) pontos. Os aspectos avaliados pela comissão de seleção, com a respectiva pontuação, serão:
- Aderência e relevância ao tema deste Edital - 30 (trinta) pontos;
 - Domínio e articulação teórica do objeto proposto – 30 (trinta) pontos;
 - Viabilidade e pertinência da metodologia indicada – 40 (quarenta) pontos.
- 7.1.3. **Prova Oral.** Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a nota mínima para aprovação 70 (setenta) pontos. A Prova Oral consistirá na arguição individual do candidato pela comissão de seleção. Os seguintes aspectos serão abordados, com a respectiva pontuação:
- Desenvoltura e clareza na arguição sobre o currículo e a trajetória acadêmica do/a candidato/a, incluindo a conexão do tema de pesquisa com a trajetória do candidato - 50 (cinquenta) pontos;
 - Capacidade de discussão e aprofundamento dos temas propostos no anteprojeto de tese - 50 (cinquenta) pontos.
- 7.1.4. **Avaliação Curricular.** Esta etapa é classificatória, sem nota mínima para aprovação. A avaliação será feita pela comissão de seleção verificando as informações apresentadas no arquivo enviado junto à inscrição do/a candidato/a.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1 Serão considerados aprovados/as os/as candidatos/as que alcançarem, no mínimo, a nota final 70 (setenta) nas etapas de avaliação de anteprojeto de tese e na prova oral.
- 8.2 A nota final dos/as candidatos/as será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações, nos seguintes termos:
- Anteprojeto: Peso 2 (dois)
 - Prova Oral: Peso 3 (três)
 - Avaliação Curricular: Peso 1 (um)
- 8.3 A classificação dos/as candidatos/as aprovados far-se-á pela ordem decrescente das suas notas finais, respeitado o que dispõem os itens 2 e 3 deste edital.
- 8.4 Serão selecionados aqueles/as candidatos/as que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitada a distribuição de vagas.
- 8.5 Caso ocorram desistências de candidatos/as selecionados/as, outros/as candidatos/as aprovados/as poderão ser chamados/as a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação.

8.6 Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios e à seguinte ordem:

1. Nota maior na prova oral;
2. Nota maior no anteprojeto;
3. Nota maior na avaliação curricular;
4. Candidato que tiver a maior idade.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 As datas de realização das inscrições e da sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

DATA	ETAPA	HORÁRIO
26/12/2023 a 26/01/2024	Período de inscrições	08h00 às 18h00
26/12/2023 a 08/01/2024	Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	08h00 às 18h00
10/01/2024	Divulgação das solicitações de isenção de taxa de inscrição aprovadas	18h00
11/01/2024 a 12/01/2024	Recursos das solicitações de isenção de taxa de inscrição aprovadas	08h00 às 18h00
30/01/2024	Divulgação da homologação das inscrições	18h00
05/02/2024 a 07/02/2024	Realização da Prova de Proficiência em Língua Inglesa	08h00 às 18h00
09/02/2024	Divulgação do resultado da Prova de Proficiência em Língua Inglesa	18h00
15/02/2024 a 16/02/2024	Recursos do resultado da Prova de Proficiência em Língua Inglesa	08h00 às 18h00
19/02/2024 a 22/02/2024	Realização da Avaliação do Anteprojeto	08h00 às 18h00
23/02/2024	Divulgação do resultado da Avaliação do Anteprojeto	18h00
26/02/2024 a 27/02/2024	Recursos do resultado da Avaliação do Anteprojeto	08h00 às 18h00
29/02/2024 a 04/03/2024	Realização da Prova Oral	08h00 às 18h00
05/03/2024	Divulgação do resultado da Prova Oral	18h00
01/03/2023 a 04/03/2023	Recursos do resultado da Prova Oral	08h00 às 18h00
06/03/2024 a 07/03/2024	Realização da Avaliação Curricular	08h00 às 18h00
08/03/2024	Divulgação do Resultado da Avaliação Curricular	18h00

13/03/2024	Realização do procedimento de heteroidentificação para candidatos negros (Comissão de Ações Afirmativas – DPG/UnB)	A definir pela Comissão de Ações Afirmativas
14/03/2024	Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação para candidatos negros (Comissão de Ações Afirmativas – DPG/UnB)	12h00
14/03/2024	Divulgação do resultado final do processo seletivo	18h00
18/03/2024	Último dia para confirmação de ingresso no curso por parte do candidato aprovado selecionado, por email: ppgcds@unb.br	Até 18h00

9.2 A divulgação dos resultados de todas as etapas será postada no endereço <http://www.cds.unb.br>.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Os recursos e as reconsiderações serão acolhidos se interpostos nos 02 (dois) dias úteis seguintes à divulgação dos resultados de cada etapa do processo seletivo. Deverão ser apresentados obrigatoriamente ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, devendo ser enviados na página eletrônica <https://inscricaoaposgraduacao.unb.br/> em formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica https://dpg.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf e no anexo 5 deste edital.
- 10.2 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação no Decanato de Pós-graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos resultados finais, como previsto no artigo 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.
- 10.3 Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deverão ser enviados para a página eletrônica <https://inscricaoaposgraduacao.unb.br/> para serem remetidos, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação – DPG/PPP.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo o/a candidato/a que:
- 11.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
 - 11.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital.
 - 11.1.3 Não confirmar a sua participação no Programa, até a data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado/a.

- 11.1.4 Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e nos horários previstos para início.
- 11.2 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado de Pós-Graduação do Programa e pelo DPG - Decanato de Pós-Graduação, de acordo com o regulamento do Programa e com a Resolução CEPE nº 080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, conforme as suas competências.
- 11.3 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários ao processo seletivo, serão divulgados na página eletrônica <http://www.cds.unb.br>.
- 11.4 Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação no qual se inscreve.

Brasília - DF, 15 de dezembro de 2023.

Prof. José Luiz de Andrade Franco
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável
Universidade de Brasília

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL EDITAL N° 02/2023 – CURSO DE DOUTORADO

ANEXO 1
MODELO PARA CARTA DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

AUTODECLARAÇÃO
PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
ÉTNICO- RACIAL DE RESERVA DE VAGAS

Eu, _____, abaixo assinado, portador da cédula de
identidade n° _____, órgão expedidor

CPF n° _____, candidato/a ao Processo Seletivo do curso de
Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável, Edital n° 02/2023, declaro,
para fins do disposto no Edital, que sou:

- NEGRO/A (
) INDÍGENA
 () QUILOMBOLA

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição
declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de reserva de vagas, são de
minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento
da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____/_____/_____
_____. Local e data

Assinatura do(a) declarante

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL EDITAL N° 02/2023 – CURSO DE DOUTORADO

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA / INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola / indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola / Indígena _____
_____ da Aldeia _____
_____, localizada na Terra Indígena (se for o caso)
_____, declaramos que (nome do interessado)
_____ é membro reconhecido desta
comunidade, sendo filho/a de _____
_____ e de _____, tendo
(pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

_____.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Nome completo e assinatura da(s) liderança(s) quilombola/
indígena

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL EDITAL N° 02/2023 – CURSO DE DOUTORADO

ANEXO 3

Linhas e Temas de Pesquisa de Doutorado Acadêmico do PPG-CDS
para o Primeiro Semestre Letivo 2024

Linha de Pesquisa	Tema de Pesquisa
Políticas Públicas, Cultura e Sustentabilidade	Análise e avaliação de políticas públicas socioambientais. Atores, ideias e instituições.
	Descentralização de políticas ambientais; agricultura, meio ambiente e relações de poder.
	Consumo e Sustentabilidade.
	Economia e Meio Ambiente; Desenvolvimento e Sustentabilidade.
Território, Meio Ambiente e Sociedade	Áreas Protegidas, Conservação da Biodiversidade e Ecoturismo.
	Paisagem e Território; Gestão de Águas.
	Monitorament Ambiental e Urbano; Sustentabilidade da Atividade o Espacial.
	Redes de governança colaborativa. Redes socioecológicas: mudanças ambientais, contribuições da natureza para as populações e soberania alimentar.
	Polinizadores nativos e agricultura sustentável (cacau, açaí, baru etc.).
	Resiliência das populações tradicionais e indígenas na Amazônia frente às mudanças socioambientais globais e a emergência de novas zoonoses.
	Áreas Protegidas e Conservação da Biodiversidade. Recursos Naturais
	Sistemas Agrários e Agroecologia.
	Mudanças Climáticas (Impactos, Vulnerabilidade e Adaptação); Mudanças de uso da terra, serviços ecossistêmicos e bem-estar humano; sistemas socioecológicos como sistemas adaptativos complexos; abordagem integrada Nexus e segurança socioecológica.
	Desenvolvimento, acumulação de riqueza e insustentabilidade na fronteira agrícola (Matopiba e Amazônia).
Povos e territórios tradicionais; monitoramento independente.	
Desenvolvimento territorial e insegurança alimentar;	
Tecnologia, Consumo e Sustentabilidade	Transição energética, mudança do clima, biomassa e uso do solo, tecnologias de emissões negativas, eficiência energética, modelagem de sistemas integrados, ciclos biogeoquímicos e dinâmicas globais.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL N° 02/2023 – CURSO DE DOUTORADO

ANEXO 4

Tabela de Pontos para Prova de Avaliação de Currículo

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Parcial
1	Diploma de segunda graduação	5 pontos (limitado a uma graduação adicional)	
2	Diploma de especialização Lato Sensu	5 pontos (limitado a uma especialização)	
3	Produção científica <ul style="list-style-type: none"> • <i>Pontuação conforme Qualis área Ciências Ambientais e baseada no último quadriênio disponibilizado na plataforma SUCUPIRA.</i> 	As produções serão limitadas a 5 publicações no total. Suas pontuações são: 5 pontos para: <ul style="list-style-type: none"> ● capítulo de livro com ISBN ● artigos em periódicos qualis B2 ou inferior e 10 pontos para: <ul style="list-style-type: none"> ● livro completo com ISBN ● artigo em periódicos qualis B1 ou superior 	
4	Apresentação de trabalhos em eventos científicos com ISBN (resumos ou completos)	5 por trabalho (limitado a 4 trabalhos)	
5	Docência ou tutoria em curso de graduação e curso de nível fundamental e médio	5 por disciplina (limitado a 4 disciplinas)	
Pontuação Total			

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ANEXO 5
REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO
EM PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

1. Identificação do requerente		
Nome completo:		Inscrição:
Endereço:		CEP:
Telefone residencial:	Celular:	e-mail:
2. Processo Seletivo para o qual se inscreveu		
Número do Edital:	Nome do curso:	
Instituto/Faculdade:		
3. Solicitação (Assinalar apenas um item. Formulários com mais de um item assinalados não serão acolhidos)		
3.1 (<input type="checkbox"/>) Requerimento de Reconsideração dirigido à Comissão de Seleção/Banca Examinadora por resultado preliminar da etapa _____ (colocar nº e título da etapa como descrito no Edital)		
3.2 (<input type="checkbox"/>) Recurso dirigido ao Colegiado do Programa por vício de forma na execução do Edital. (Admissível apenas quando fundamentado, apontando vício de forma .)		
3.3 (<input type="checkbox"/>) Recurso dirigido ao Conselho da Unidade Acadêmica a pleito que tenha sido <u>indeferido no item 3.2</u> . (Apenas aceito quando se anexar a comunicação formal da resposta ao item 3.2.)		
3.4 (<input type="checkbox"/>) Recurso dirigido à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB* a pleito que tenha sido <u>indeferido no item 3.3</u> . *São atribuições das Câmaras do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – cada uma em sua competência – apreciar recursos de decisões dos Conselhos de Institutos e de Faculdades , quando atenderem aos critérios de admissibilidade. (Apenas aceito quando se anexar as atas das reuniões constando as deliberações quanto aos itens 3.1, 3.2 e 3.3.)		
Em anexo , o requerente expõe os fundamentos dos motivos de reexame do pleito assinalado no item 3. (numerar os Anexos e citar o conteúdo)		

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4. Encaminhamento para apreciação da presente solicitação (A ser preenchido pelo órgão recebedor)

() Comissão de Seleção/Banca Examinadora () Colegiado do Programa () Conselho da Unidade
() Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

Data
___/___/___

Assinatura e carimbo

Os itens 5 e 6 são excludentes. Marcar apenas um.

(Anexar Parecer com motivações)

5. Análise e Deliberação

() Indeferir

() Deferir TOTALMENTE

() Deferir PARCIALMENTE

6. Análise e Deliberação (assinalar no caso de já ter havido decisão anterior sobre o pleito)

() Confirmar decisão anterior.

() Modificar decisão anterior.

7. Assinatura do Parecer

7.1 Em caso do requerimento ter sido submetido a órgão colegiado, anexar ata ou termo escrito:.

Nome do órgão colegiado:

Reunião nº:

Data:

___/___/___

Nome e assinatura do Relator:

8. Dar ciência ao requerente quanto ao resultado do requerimento

Notificação em ___ de ___ de _____. (anexar comprovante de recebimento e ciência)

() Registro postal nº _____

() E-mail.

() Processo SEI.

() Outro meio: _____.

Ou recebimento direto:

Nome Completo e Assinatura do (a) requerente